



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.636, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Ed: 1778

16 10 19
09
A cidade Reg

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente ampliação da Unidade Básica de Saúde Leila Adriana Gonçalves, a serem custeadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Proposta, 09000.3360001/17-714, e recursos livres da municipalidade, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0014 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações..... R\$ 21.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2003 MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE

024 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 3.500,00

02.02 – CONTROLE INTERNO

04 124 0002 2004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

32 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

02.03 – UNIDADE JUNTA MILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

05 153 0002 2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

36 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo..... R\$ 2.000,00

02.04 – UNIDADE DE INFORMÁTICA

04 126 0002 2006 MANUTENÇÃO DA INFORMÁTICA

39 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

02.05 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR

11 333 0003 2007 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR

45 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

03 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.02 – DIVISÃO DE PESSOAL

11 332 0002 2009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL

61 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

03.04 – DIVISÃO DE FAZENDA

04 122 0002 2016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SETOR DO INCRA E CADASTRAMENTO RURAL

75 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo..... R\$ 2.000,00

76 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

04 123 0002 2015 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOUREARIA

81 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de consumo..... R\$ 2.000,00

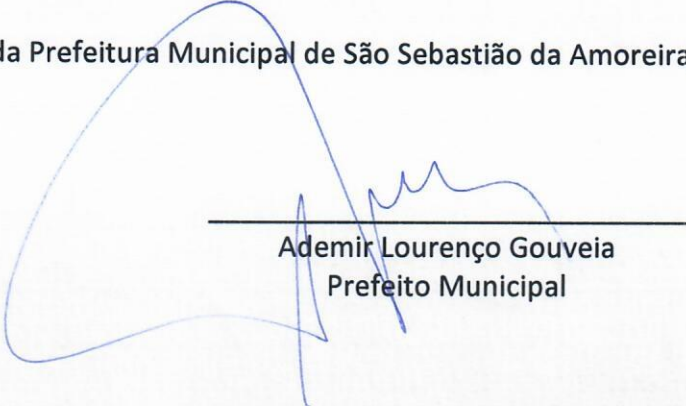
03.05 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

04 129 0002 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

94 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2019.



Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

LEI Nº 1.636, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas referentes ampliação da Unidade Básica de Saúde Leila Adriana Gonçalves, a serem custeadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme Proposta, 09000.3360001/17-714, e recursos livres da municipalidade, a saber:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00.14.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e instalações... R\$ 21.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programático, a saber:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE - Pessoa Física... R\$ 3.500,00
02.02 - CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
32 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 3.000,00

02.03 - UNIDADE JUNTAMILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
05.153.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
36 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 2.000,00

02.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA
04.126.0002.2006 MANUTENÇÃO DA INFORMÁTICA
39 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.000,00

02.05 - AGÊNCIA DO TRABALHADOR
11.333.0003.2007 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
45 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 2.000,00

03 - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.02 - DIVISÃO DE PESSOAL
11.332.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
61 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 2.000,00

03.04 - DIVISÃO DE FAZENDA
04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SETOR DO INCR A CADASTRAMENTO RURAL
75 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 2.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 2.000,00

04.123.0002.2015 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOOURARIA
81 - 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de consumo... R\$ 2.000,00
03.05 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0002.2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
94 - 3.3.90.39.00.00.00.1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2019

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019

Súmula: Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, visando atender as necessidades decorrentes de programas federais, vacância e insuficiência de cargos no quadro efetivo de servidores do município de São Sebastião da Amoreira, nomeia seus respectivos membros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República,

RESOLVE: a necessidade de promover as contratações necessárias à execução dos Programas

CONSIDERANDO a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF bem como credenciamento com município de São Sebastião da Amoreira/PR a receber o incentivo financeiro referente ao NASF, e

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar processo seletivo simplificado para fins de se contratar pessoal para o exercício das funções públicas isoladas de Fisioterapeuta - NASF Psicólogo - NASF, Educador Físico - NASF;

Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para o fim de contratação temporária de pessoal para desempenho das funções abaixo relacionadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR e estabelece as normas que regem a presente seleção.

1. Das Funções:
O presente Processo Seletivo Simplificado visa à CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nas seguintes funções isoladas:

| Carga/Função | Número de Vagas | Nível de Vencimento (R\$) | Jornada Semanal | Função Ass. de Atuação/ Func. Intergrada |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------|--|
| Fisioterapeuta | 01 | 2.717,42 | 04h | Curso superior completo e registro no conselho |
| Psicólogo | 01 | 2.717,42 | 04h | Curso superior completo e registro no conselho |
| Educador Físico | 01 | 1.947,27 | 04h | Curso superior completo e registro no conselho |

2. Das Disposições Preliminares:
2.1. Este Edital regularmente as regras para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, compreendendo o recrutamento e a seleção de profissionais a serem contratados para desempenho das funções públicas isoladas anteriormente mencionadas.

2.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades do Município de São Sebastião da Amoreira, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. O caráter jurídico do contrato a ser firmado com fundamento nas Leis Municipais de nº 826/2006 e Lei nº 1.632/2019 é de direito administrativo, e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Município de São Sebastião da Amoreira, no que se trata à Consolidação das Leis do Trabalho.

2.4. Ao contrato é assegurado vinculação ao Regime Geral de Previdência Social nos termos da Legislação aplicável.

2.5. As atividades a serem desenvolvidas, como ainda, o nível de escolaridade exigido serão aquelas estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo as funções serem exercidas em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, podendo as atividades serem desenvolvidas tanto na Zona Urbana ou Zona Rural do Município de São Sebastião da Amoreira, de conformidade com as necessidades definidas pelas Secretarias anteriormente mencionadas.

2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve ler-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche, até a data da convocação para a realização de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a função pública, por meio do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br.

2.8. Os Contratados serão remunerados com recursos oriundos do programa federal denominado NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

3. Das Inscrições
3.1. Local: Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná, no Setor de Protocolo, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, CEP: 86240-000.
3.2. Período: 21/10/2019 às 08h/12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
3.3. Horário: das 08:00 às 14:00.

3.4. Os documentos a serem mencionados também deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Paraná, no Setor de Protocolo, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, CEP: 86240-000, direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2019.

3.5. Os candidatos interessados em se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar os seguintes documentos:
3.5.1. Ficha de inscrição, conforme Anexo II, corretamente preenchida e assinada, onde o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

3.5.2. Fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de documento de equivalente valor legal.

3.5. As inscrições ou documentação por meio e-mail ou via postal, deverão conter a documentação descrita no item 5 deste Edital, e no prazo citado no Anexo VI.

3.6. O último dia para realização das inscrições conforme artigo 05/11/2019, apenas o prazo para recebimento via postal e e-mail será estendido até 18/11/2019.

3.7. Os candidatos com deficiência e os afrodescendentes participantes do Processo

Município São Sebastião da Amoreira - www.amoreira.pr.gov.br.

8. Dos Requisitos para a Contratação Temporária
(a) candidato(a) selecionado deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

8.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º do art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

8.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
8.3. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de ambos os sexos.
8.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

8.5. Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo.
8.6. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do contrato.
8.7. Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr.

9. Da Contratação
9.1. As contratações a serem celebradas nos termos do presente Processo Seletivo obedecerão às disposições das Leis Municipais nº 826/2006 e Lei nº 1.632/2019, como ainda, as disposições supervenientes que tratem da matéria.

9.2. Os (as) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) deverá(ão) comparecer na data e horário comunicados por meio de carta com aviso de recebimento, no Departamento de Recursos Humanos do Município, localizada na sala da Secretaria Municipal de Administração, munidos, OBRIGATORIAMENTE, dos originais e cópias dos seguintes documentos, para fins de formalização da contratação:

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional cadastrado no Ministério do Trabalho ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;

b) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;

c) Original e fotocópia de comprovante de residência;

d) Original e fotocópia do certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

e) Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

f) Original e fotocópia do CPF;

g) Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir) ou declaração de que não possui;

h) Original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (se possuir);

i) Duas (02) fotografias 3x4 recentes;

j) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição (ou certidão de quitação eleitoral).

k) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

l) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);

m) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
9.3. O não comparecimento do candidato convocado no local, data e horário mencionados na carta com aviso de recebimento, a não apresentação da TODA a documentação exigida no item 9.2 deste edital ou ainda a recusa em assinar o "contrato de prestação de serviços", por qualquer motivo que seja, exclui, automaticamente, o candidato do certame, não perdendo, no entanto, o candidato que venha a ser excluído, o direito de nova inscrição, para classificações subsequentes, na forma deste Edital.
9.4. A contratação que venha a ser realizada, como ainda, o contrato de direito administrativo que venha a ser formalizado, considerando o prazo da sua vigência, enquanto perdurar a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a critério da Administração Pública, como previsto na legislação municipal que autoriza a contratação respectiva.
9.5. Havendo vacância ou licença em qualquer cargo, será convocado para preencher a vaga o candidato aprovado na posição seguinte, respeitando-se a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
9.6. O contrato administrativo poderá ser suspenso ou rescindido, nos termos deste Edital e/ou da Legislação Municipal ou superior, por exigência da legislação que venha a ser editada no curso deste processo seletivo ou da contratação; caso venha a ser realizado processo seletivo de provas ou de provas e títulos; no caso de não recebimento de recursos do programa; e pela cessação ou extinção do programa, em todas as hipóteses para o município.